

REGIMENTO INTERNO DO SEGUNDO FÓRUM NACIONAL DO SINDICATO NACIONAL DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO – ATENS SINDICATO NACIONAL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Diretoria do ATENS SINDICATO NACIONAL, juntamente com os Diretores das Seções Sindicais e Coordenadores Locais, nos termos do que determinam os Arts. 30 e 31 do Estatuto do ATENS SINDICATO NACIONAL, reunir-se-ão para realizar o Segundo Fórum Nacional do ATENS SINDICATO NACIONAL, na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2016, no Belo Horizonte Plaza Hotel - Sala Ametista, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Abertura;
2. Apresentação e votação do Regimento Interno;
3. Apresentação, pela Comissão Permanente de Carreira (CPC), das contribuições e críticas apresentadas pelas Seções Sindicais, Associações e Coordenações Locais e associados diretos ao documento “Diretrizes”;
4. Apresentação, pela CPC, do documento “Diretrizes”, alterado de acordo com as sugestões e críticas apresentadas;
5. Discussão do documento e incorporação de novas alterações sugeridas;
6. Aprovação do documento final;
7. Registro Sindical.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A organização do Segundo Fórum Nacional estará a cargo da Comissão Organizadora, composta por Andréia Araújo Munemassa (Assessoria Jurídica ATENS Sindicato Nacional), Juliana Alves dos Santos Oliveira (ATENS UFMG Seção Sindical), Maria Aparecida Campana Pereira (ATENS UFMG Seção Sindical), Maria das Graças Santa Bárbara (ATENS Sindicato Nacional), Maria do Rosário Alves de Oliveira (ATENS Sindicato Nacional), Rosa Cavalcante da Costa (ATENS Sindicato Nacional), que tem a competência de orientar a sua preparação, encaminhar os documentos de apoio à discussão, instalar o II Fórum Nacional e a Mesa Diretora dos trabalhos.

Art. 3º - O II Fórum Nacional será composto da Plenária e Mesa Diretora.

Art. 4º - A Mesa Diretora será composta pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - A Plenária será composta pelos integrantes da Diretoria do ATENS SINDICATO NACIONAL, pelos diretores das Seções Sindicais e Coordenadores Locais, sendo instância deliberativa, com competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, as propostas, respeitado o Estatuto do ATENS SINDICATO NACIONAL e o Regimento Interno do II Fórum Nacional.

Parágrafo único - Comporá o II Fórum Nacional, enquanto instância deliberativa, os Diretores das Associações Locais, Art. 31, § 1º do Estatuto do ATENS SINDICATO NACIONAL.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Plenária é responsável pela condução e sistematização dos trabalhos, pelo registro das discussões e propostas e pelo documento final do II Fórum Nacional.

Parágrafo único - Compreendem as atividades de condução e sistematização dos trabalhos: registrar as inscrições de intervenção, observando o tempo estabelecido de três minutos para cada uma; apresentar os encaminhamentos necessários ao bom andamento dos trabalhos e intermediar as discussões e apresentações de propostas, entre outras.

CAPÍTULO III DO ACESSO E DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - Todos os TNS sindicalizados ao ATENS SINDICATO NACIONAL, ativos, aposentados e pensionistas e em dia com suas obrigações, poderão participar do II Fórum Nacional, na condição de observadores, desde que convidados pela Diretoria do ATENS Sindicato Nacional, tendo direito à voz.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO DOS INTEGRANTES DA DIRETORIA DO ATENS SINDICATO NACIONAL, DIRETORES DAS SEÇÕES SINDICAIS, COORDENADORES LOCAIS E OBSERVADORES.

Art. 8º - O credenciamento será realizado pela Comissão Organizadora do II Fórum Nacional, no período de **09:00 às 09:30**, do dia **29 de janeiro de 2016**.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora do II Fórum Nacional poderá efetuar o descredenciamento do representante, mediante a observação de qualquer irregularidade.

CAPÍTULO V DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º - Os horários e prazos definidos na programação serão observados pela Comissão Organizadora do II Fórum Nacional.

Art. 10 - Durante a fase de discussão, o tempo será de até 3 (três) minutos improrrogáveis para cada intervenção.

Art. 11 - Durante as discussões ou defesa de propostas, membros da Plenária ou Observadores poderão conceder aparte, cujo tempo utilizado será descontado do tempo regimental do orador.

Parágrafo Único: Só será permitido um aparte de 1 (um) minuto para cada orador.

3

Art. 12 - A ordem das inscrições para a fase de discussão será rigorosamente obedecida, sendo permitido ao orador ceder sua vez a outro, desde que ele esteja inscrito.

Art. 13 - As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento terão preferência, respectivamente, sobre qualquer assunto em discussão, exceto em regime de votação, sendo submetidas e apreciadas pela Mesa Diretora e, ainda, cabendo recurso à Plenária.

Parágrafo Único - As questões de ordem deverão ser anunciadas à Mesa Diretora que acatará ou submeterá à Plenária.

Art. 14 - Os integrantes da Diretoria do ATENS SINDICATO NACIONAL, Diretores das Seções Sindicais e Associações Locais, bem como os Coordenadores Locais, desde que devidamente credenciados, terão direito a voto, conforme a regra apresentada a seguir:

Parágrafo Primeiro - O voto da Diretoria do Sindicato Nacional terá peso 5; das Associações e Seções Sindicais terá peso 3 e das Coordenações peso 1.

Parágrafo Segundo - Cada 100 filiados equivalerá a 1 voto e o índice total de cada Associação e Seção Sindical será multiplicado pelo peso correspondente.

Parágrafo Terceiro - Cada 100 filiados diretos equivalerá a 1 voto e o índice total da Diretoria do ATENS SN será multiplicado pelo peso correspondente.

Parágrafo Quarto - O voto da Coordenação Local equivalerá a um voto apenas.

Art. 15 - A votação se dará por meio do levantamento de crachás dos integrantes da Diretoria do ATENS SINDICATO NACIONAL, das Seções Sindicais, Associações e Coordenações Locais.

Parágrafo Único - Antes de qualquer votação, a Mesa Diretora deverá perguntar à Plenária se está esclarecida sobre as propostas.

Art. 16 - Somente poderão permanecer no plenário, devidamente identificados, integrantes da Diretoria do ATENS SINDICATO NACIONAL, diretores das Seções Sindicais, Coordenadores Locais, membros da Diretoria das Associações Locais e observadores.

Art. 17 - Os recursos de votação devem ser encaminhados à Mesa Diretora, por escrito e fundamentados, para serem analisados e, caso necessário, submetidos à Plenária.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - As propostas aprovadas terão efeito legal sobre todos os atuais filiados da Entidade e os que vierem a se filiar.



SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES
FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
ATENS SINDICATO NACIONAL

Art. 19 - Os casos omissos gerais e do Regimento Interno deverão ser apresentados à Mesa Diretora dos trabalhos para os devidos encaminhamentos e decisões.

4

Viçosa/MG, 22 de janeiro de 2016

Andréia Araújo Munemassa (Assessoria Jurídica ATENS Sindicato Nacional)

Juliana Alves dos Santos Oliveira (ATENS UFMG Seção Sindical)

Maria Aparecida Campana Pereira (ATENS UFMG Seção Sindical)

Maria das Graças Santa Bárbara (ATENS Sindicato Nacional)

Maria do Rosário Alves de Oliveira (ATENS Sindicato Nacional)

Rosa Cavalcante da Costa (ATENS Sindicato Nacional)